



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 018/2.001

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de Depósito na Cooperativa de Crédito Rural de Astorga – SICREDI ASTORGA, com ela firmar convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos a vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural de Astorga – SICREDI ASTORGA, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Paraná, filiada à Cooperativa Central de Crédito do Paraná – SICREDI CENTRAL – PR, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme Autorização de Funcionamento n.º 000771, de 10 de janeiro de 1.984, bem como com ela celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único – As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO
DOIS MIL E UM.


ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -